

[Handwritten signature]

~~ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE~~

“Nesta casa a cargo do Conselho Regional de
Instituto Brasileiro de Estudos da Câmara Brasileira
de Defesa Social e da Defesa Jurídica.”

A REUA FARMACIA DA CHARRA MINISTRO DO INTERIORE, DO QUE SE PUE
attributione ligada a regimintaria, com fundamentos de artigos 6, 14, e dos artigos 146 e 147 do
Constituinte Interio da Charras Municipais do Poder Judiciario.

Pelo Bando que a CAMARA MUNICIPAL, DE PORDO VELHO expediu e se, PUBLICOU em 14 de Junho de 1904, em virtude do seu Presidente, promulgou a seguinte RESOLUCAO:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a Comissão Especial de Inclusão Social, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor medidas relacionadas à implementação de políticas públicas voltadas às Municipalidades.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Inclusão Social:

f - Acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas à política pública municipal de inclusão social, em especial aquelas voltadas a pessoas com deficiência, pessoas com transtornos do Eixo I da Amara (FHA), neurodivergentes e em situação de vulnerabilidade social;

II - Realizar diligências externas, autônticas, físicas, legais, técnicas, contábeis, financeiras e demais ações necessárias à elucidação civil e ao cumprimento de suas obrigações;

III = Estimular a atinger interrelatată între acțiunile de cunoaștere științifică, artistică, literară, Culturală, Religioasă, Profesională, Personală, Humilitate a domeniilor (selecție sau a activității științifice);

IV - Acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Inclusão Social & Assistência Social SEMIAS, bem como de demais órgãos municipais com competências sociais e humanas de natureza



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

V – Elaborar relatório semestral das atividades realizadas, com análise crítica e recomendações ao Poder Executivo Municipal;

VI – Fazer-se presente em reuniões das demais Comissões Parlamentares Permanentes da Câmara, quando os temas tratados se relacionarem com a pauta da inclusão social, salvo dispensa expressa dos membros da respectiva comissão;

VII – Elaborar o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Especial, em comum acordo entre seus membros, devendo ser realizado, no mínimo, um encontro a cada 15 (quinze) dias;

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de até 30 (trinta) dias após a instalação da Comissão.

§1º A frequência dos membros da Comissão Especial de Inclusão Social será registrada em ata própria, assinada por todos os presentes e arquivada junto à Secretaria Legislativa.

§2º A Comissão Especial de Inclusão Social poderá contar com apoio técnico e administrativo de nível médio, mediante solicitação à Mesa Diretora, nos moldes definidos em ato normativo específico.

Art. 3º A Comissão Especial de Inclusão Social será composta por até 20 membros, indicados pela Mesa Diretora, sendo designado entre seus membros um Presidente e um Relator.

Art. 4º A execução dos trabalhos realizados pela referida comissão dar-se-á em horário de expediente de trabalho e quando na necessidade, podendo ocorrer em horário dispar.

Art. 5º Os servidores componentes da Comissão farão jus ao recebimento de jetons no valor de 10 (dez) UPF - Unidade Padrão Fiscal, pelo comparecimento em reunião, realizada uma vez por semana (ordinariamente) ou até mais de 2 (duas) por mês (extraordinariamente), neste caso, sob a autorização da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho, a serem pagos mensalmente, em folha de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Art. 6º O pagamento de jetons serpa solicitado pelo Presidente da Comissão, que encaminhará relação dos beneficiários e as Atas da Reuniões realizadas no mês, que após a manifestação da Controladoria Geral e Conferência pelo Departamento de Recursos Humanos, determinará o pagamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Edmilson Dourado Gomes
1º Vice Presidente

Fernando C. da Silva
2º Vice Presidente

Devanildo de J. Santana
3º Vice Presidente

Antônio M. Mourão
Figueiredo
1º Secretário

Ellis Regina Batista Leal
Oliveira
2º Secretário

Wanuel Chaves Martins
3º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa institucionalizar a **Comissão Especial de Inclusão Social**, tendo em vista a importância crescente da pauta da inclusão no cenário municipal, nacional e internacional.

Considera-se, para tanto:

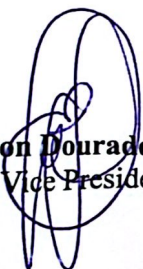
- A reestruturação administrativa promovida pela Prefeitura de Porto Velho, que conferiu nova denominação à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, agora denominada **Secretaria Municipal de Inclusão Social e Assistência Social (SEMIAS)**, refletindo o compromisso da gestão atual com uma abordagem mais ampla e integrada das políticas públicas;
- O aumento significativo dos casos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes, que demandam ações específicas de inclusão para além da política de saúde, exigindo **interdisciplinaridade com as áreas da Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, entre outras**;
- O compromisso assumido pela gestão do Executivo com a pauta da inclusão social como **plataforma de governo** e compromisso de campanha;
- A missão institucional da Câmara Municipal de **fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução das políticas públicas**, especialmente quando vinculadas a compromissos assumidos perante a sociedade e a reestruturação da máquina pública;
- A necessidade de consolidar um espaço de debate, proposição e controle das ações voltadas à garantia de direitos e à efetiva inclusão de todas as pessoas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade ou marginalização histórica.



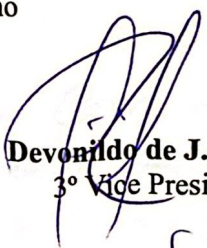
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

A criação da Comissão Especial de Inclusão Social representa, portanto, um avanço na institucionalização do acompanhamento legislativo, fortalecendo os instrumentos de fiscalização, escuta ativa da sociedade e formulação de políticas que assegurem o pleno exercício da cidadania por todos os municípios de Porto Velho.


Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

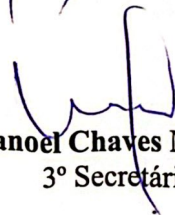

Edmilson Dourado Gomes
1º Vice Presidente

Fernando C. da Silva
2º Vice Presidente


Devonildo de J. Santana
3º Vice Presidente

Antônio M. Mourão
Figueiredo
1º Secretário

Ellis Regina Batista Leal
Oliveira
2º Secretário


Wanoel Chaves Martins
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO- CCJR

PARECER EM PLENÁRIO - PROJETO DE Resolução nº 837/2025

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 837/2025

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Inclusão social no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho e de outras providências".

DO VOTO

NA QUALIDADE DE RELATOR, DESIGNADO PARA EXARAR PARECER EM PLENÁRIO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, MEU VOTO É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 81 /CMPV-2025

INCLUSÃO DE PROJETO NA ORDEM DO DIA

44ª SESSÃO ORDINÁRIA - 15/07/2025.

A Mesa Diretora, que a presente subscreve, requer, na forma regimental, a
INCLUSÃO do (a)(s) Projetos de Resoluções nºs 836/2025 e
837/2025.

EMENTA:

836/25 "Dispõe sobre a revogação da Resolução 821
e 2025 que alterava as resoluções 640/2022, 671/2023 e
96/2023/CMPV, e dá outras providências". e
837/25 "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial
de Inclusão Social no âmbito da Câmara Munici-
pal de Porto Velho e dá outras providências".

O requerimento é encaminhado em caráter de urgência e requer, por fim, que seja encaminhado para discussão e votação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de julho de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DIRETORIA LEGISLATIVA

44º REGISTRO DE VOTAÇÃO
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/07/25

Proposição:

Requerimento nº 81 / CMPV / 2025

Autoria:

Mesa Diretora

Única

Discussão e Votação

REPUBLICANOS	01) ADALTO DE BANDEIRANTES	AV
	02) DR. JUNIOR QUEIROZ	S
	03) FERNANDO SILVA	S
	04) MARCIO PACELE	S
UNIÃO BRASIL	01) DR. MÁCARIO	S
	02) EDIMILSON DOURADO	S
	03) ELLIS REGINA	S
PSDB	01) GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS	S
	02) NILTON SOUZA	S
	03) THIAGO TEZZARI	S
PL	01) DR. GILBER	S
	02) PASTOR BRUNO LUCIANO	S
	03) SOFIA ANDRADE	S
AGIR	01) MARCOS COMBATE	S
	02) JEOVANE IBIZA	S
AVANTE	01) DR BRENO MENDES	S
	02) ZÉ PAROCA	S
PRTB	01) ADRIANO GOMES	S
	02) PASTOR EVANILDO	S
PSD	01) EVERALDO FOGAÇA	S
	02) WANOEL MARTINS	S
PP	01) PEDRO GEOVAR	AV
PRD	01) DR. SANTANA	S

SIM =	21
NÃO =	
ABSTENÇÃO =	
AUSENTE =	2

Ver. Marcos Combate

1º Secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGI-
MENTO INTERNO), Art. 151, § 5º

Rua Belém nº 139 – Embratel – CEP: 76820-734 – Porto Velho - Rondônia

REGISTRO DE VOTAÇÃO

44ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/07/2025.

Proposição:

Projeto de Resolução nº 837/2025

Autoria:

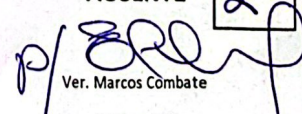
Mesa Diretora

Vinica

Discussão e Votação

REPUBLICANOS	01) ADALTO DE BANDEIRANTES	☒ AU
	02) DR. JUNIOR QUEIROZ	☒ S
	03) FERNANDO SILVA	☒ S
	04) MARCIO PACELE	☒ S
UNIÃO BRASIL	01) DR. MÁCARIO	☒ S
	02) EDIMILSON DOURADO	☒ S
	03) ELLIS REGINA	☒ S
PSDB	01) GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS	☒ S
	02) NILTON SOUZA	☒ S
	03) THIAGO TEZZARI	☒ S
PL	01) DR. GILBER	☒ S
	02) PASTOR BRUNO LUCIANO	☒ S
	03) SOFIA ANDRADE	☒ S
AGIR	01) MARCOS COMBATE	☒ S
	02) JEOVANE IBIZA	☒ S
AVANTE	01) DR BRENO MENDES	☒ S
	02) ZÉ PAROCA	☒ S
PRTB	01) ADRIANO GOMES	☒ S
	02) PASTOR EVANILDO	☒ S
PSD	01) EVERALDO FOGAÇA	☒ S
	02) WANOEL MARTINS	☒ S
PP	01) PEDRO GEOVAR	☒ AU
PRD	01) DR. SANTANA	☒ S

SIM =	☒ 21
NÃO =	☐
ABSTENÇÃO =	☐
AUSENTE =	☒ 2

p/ 

Ver. Marcos Combate

1º Secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGI-
MENTO INTERNO), Art. 151, § 5º



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 737/CMPV-2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Inclusão Social no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a Comissão Especial de **Inclusão Social**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas à **implementação** de políticas públicas inclusivas no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Inclusão Social:

I – Acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas à política pública municipal de **inclusão social**, em especial aquelas voltadas a pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do **Espectro Autista (TEA)**, neurodivergentes e em situação de vulnerabilidade social;

II – Realizar diligências externas, audiências públicas, visitas técnicas, seminários, reuniões e demais ações necessárias à escuta da sociedade civil e ao cumprimento de seus objetivos;

III – Estimular a atuação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Saúde, **Educação**, Cultura, Esporte, Trabalho, Direitos Humanos e demais áreas correlatas à inclusão social;

IV – Acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Assistência Social – **SEMIAS**, bem como de demais órgãos municipais com competência sobre a temática da inclusão;

V – Elaborar relatório semestral das atividades realizadas, com análise crítica e **recomendações** ao Poder Executivo Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

VI – Fazer-se presente em reuniões das demais Comissões Parlamentares Permanentes da Câmara, quando os temas tratados se relacionarem com a pauta da inclusão social, salvo dispensa dos membros da respectiva comissão;

VII – Elaborar o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Especial, em comum acordo com os membros, devendo ser realizado, no mínimo, um encontro a cada 15 (quinze) dias;

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de até 30 (trinta) dias após a criação da Comissão.

§1º A frequência dos membros da Comissão Especial de Inclusão Social será registrada em ata, assinada por todos os presentes e arquivada junto à Secretaria Legislativa.

§2º A Comissão Especial de Inclusão Social poderá contar com apoio técnico e administrativo do município, mediante solicitação à Mesa Diretora, nos moldes definidos em ato normativo.

Art. 3º A Comissão Especial de Inclusão Social será composta por até 20 membros, indicados pela Mesa Diretora, sendo designado entre seus membros um Presidente e um Relator.

Art. 4º A execução dos trabalhos realizados pela referida comissão dar-se-á em horário de expediente de trabalho e quando na necessidade, podendo ocorrer em horário díspar.

Art. 5º Os servidores componentes da Comissão farão jus ao recebimento de jetons no valor de (dez) UPF - Unidade Padrão Fiscal, pelo comparecimento em reunião, realizada uma vez por mês (ordinariamente) ou até mais de 2 (duas) por mês (extraordinariamente), neste caso, sob a aprovação da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho, a serem pagos mensalmente, em único pagamento.

Art. 6º O pagamento de jetons será solicitado pelo Presidente da Comissão, que fará relação dos beneficiários e as Atas das Reuniões realizadas no mês, que após a aprovação da Controladoria Geral e Conferência pelo Departamento de Recursos Humanos, fará o pagamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Objeto de Resolução 837/2025
Assunto: Mesa Diretora

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 737/CMPV-2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Inclusão Social no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a Comissão Especial de Inclusão Social, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas à implementação de políticas públicas inclusivas no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Inclusão Social:

I – Acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas à política pública municipal de inclusão social, em especial aquelas voltadas a pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), neurodivergentes e em situação de vulnerabilidade social;

II – Realizar diligências externas, audiências públicas, visitas técnicas, seminários, reuniões e demais ações necessárias à escuta da sociedade civil e ao cumprimento de seus objetivos;

III – Estimular a atuação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Trabalho, Direitos Humanos e demais áreas correlatas à inclusão social;

IV – Acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Assistência Social – SEMIAS, bem como de demais órgãos municipais com competência sobre a temática da inclusão;

V – Elaborar relatório semestral das atividades realizadas, com análise crítica e recomendações ao Poder Executivo Municipal;

VI – Fazer-se presente em reuniões das demais Comissões Parlamentares Permanentes da Câmara, quando os temas tratados se relacionarem com a pauta da inclusão social, salvo dispensa expressa dos membros da respectiva comissão;

VII – Elaborar o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Especial, em comum acordo entre seus membros, devendo ser realizado, no mínimo, um encontro a cada 15 (quinze) dias;

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de até 30 (trinta) dias após a instalação da Comissão.

todos os presentes e arquivada junto à Secretaria Legislativa.

§2º A Comissão Especial de Inclusão Social poderá contar com apoio técnico e administrativo de nível médio, mediante solicitação à Mesa Diretora, nos moldes definidos em ato normativo específico.

Art. 3º A Comissão Especial de Inclusão Social será composta por até 20 membros, indicados pela Mesa Diretora, sendo designado entre seus membros um Presidente e um Relator.

Art. 4º A execução dos trabalhos realizados pela referida comissão dar-se-á em horário de expediente de trabalho e quando na necessidade, podendo ocorrer em horário dispar.

Art. 5º Os servidores componentes da Comissão farão jus ao recebimento de jetons no valor de 10 (dez) UPF - Unidade Padrão Fiscal, pelo comparecimento em reunião, realizada uma vez por semana (ordinariamente) ou até mais de 2 (duas) por mês (extraordinariamente), neste caso, sob a autorização da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho, a serem pagos mensalmente, em folha de pagamento.

Art. 6º O pagamento de jetons serpa solicitado pelo Presidente da Comissão, que encaminhará relação dos beneficiários e as Atas da Reuniões realizadas no mês, que após a manifestação da Controladoria Geral e Conferência pelo Departamento de Recursos Humanos, determinará o pagamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 837/2025

Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C1FB44F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/07/2025. Edição 4026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>